Processo.rio 1476 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Termo de Contrato nº. 2509022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da **Secretaria Municipal de Saúde,** como CONTRATANTE, e a **FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

Aos dias 18 do mês de JULHO do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco I, sala 801, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.498.733/0001-48, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo **SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** o Sr. **DANIEL LOPES DA MATA**, matrícula 3598109 e a sociedade empresária **FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Ipiranga, nº. 67, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.015-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.921.204/0001-26, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA**, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 861.172, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº. 201.352.976-72, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP– SMS Nº. 814/2023, realizado por meio do processo administrativo SMS-PRO-2024/06774 e processo instrutivo nº. SMS-PRO-2024/78006 (09/001.870/2022), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela **Lei nº 207/1980**, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 3.221/1981**, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022,**

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Saúde / SMS 1477

51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **aquisição de bisturi elétrico, para os Hospitais, Maternidades e Policlínicas da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/RJ.**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 814/2023), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Cód. Material: 6515.95.014-87	Bisturi elétrico, alta frenquência, bipolar e monopolar de até 150 watts para procedimentos em média complexidade. Com as seguintes características mínimas: microprocessado. Funções monopolar e bipolar. Seleção no painel de corte /coagulação ou corte/cagulação/blend. Comando por pedal e caneta. Potencia de corte máxima de saída de 150 watts. Ajuste de potências por teclas do tipo up-down ou rotativas. Display digital de 0 a 150 watts com precisão de 1% (01 watt) Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa. Chave liga/desliga e fusível de proteção. Alimentação 127/220 V Bivolt. Acessórios: 03 canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 placas neutras reutilizáveis (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 jogos com no mínimp 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso em Ginecologia, conforme perfil da unidade contemplada; 10 placas descartáveis e adesivas (tamanho universal – adulto/infantil) comcabo de ligação/desconectável; 01 pedal duplo para os acionamentos; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento. Certificado de conformeidade coma s normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60.601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBRIEC 60.601-2-2. Garantia de 02 anos. Marca/Fabrincante EMAI	21	**R$ 11.200,00**
PREÇO TOTAL			**R$ 235.200,00**

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue com obediência rigorosa, fiel e integral de

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

processo.rio 1478 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº 09/001.870/2022 (SMS-PRO-2024/78006), no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente contrato é de **R$ 235.200,00** (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **Secretaria Municipal de Saúde** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Saúde** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio 1479 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

disposto na Resolução SMF nº 2.918 de 04/01/17, efetuados em c/c aberta no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº. 061/2016- SMF, publicado no D.O. Rio nº. 123, de 16/09/16, às fls. 65 ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.R = Po [(I–Io)/Io]

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 814/2023).

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio 1480 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato da **Secretaria Municipal de Saúde**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio 1481 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução em dinheiro – DARM RIO, no valor de **R$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais)** equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela **Secretaria Municipal de Saúde**, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato.**

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

processo.rio 1482 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **180 (cento e oitenta) dias** contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **no mínimo 24 (vinte e quatro) meses** a contar da instalação, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência;**

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

processo.rio 1483 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso deinsuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamentefundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execuçãocontratual;

VIII – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilizaçãoindevida;

IX – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores,** no quecouber;

X - cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XII - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio 1484 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVI – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XVII – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 814/2023).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio 1485 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio 1486 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

não atendido do Contrato;

(c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

(e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada à incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observando o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio 1487 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso neste sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não foi feita a prova do recolhimento de multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRARTANTE suspenderá, observado o contraditório e a ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio 1488 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula é da competência da **Secretaria Municipal de Saúde** e a da alínea "e" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, o **Secretário Municipal de Saúde.**

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso o direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuênciado CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do **Programa de Trabalho 20.1803.10.302.0306.1884, Código de Despesa 449052**, tendo sido empenhada a importância de R$235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) por meio da **Nota de Empenho** nº 2025NE001286.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido noart. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio 1491 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expedienteno CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 18 de JULHO de 2025.

DANIEL LOPES DA MATA
Matrícula: SMS3598109
Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Secretaria Municipal de Saúde

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA:20135297672

Assinado de forma digital por ANTONIO TADEU PENIDO SILVA:20135297672
Dados: 2025.07.17 12:01:15 -03'00'

FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 30.921.204/0001-26
Antônio Tadeu Penido Silva – CPF n° 201.352.976-72

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

49

711

PROCESSO 09/001.870/21
18/05/2022

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - **Órgão Requisitante:** Subsecretaria de Urgência e emergência - S/SUBHUE e Subsecretaria de Atenção Primária e Vigilância em Saúde - S/SUBPAV.

1.2 - **Órgão Elaborador:** Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos Gerência de Materiais Médicos Cirúrgicos.

1.3 - **Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de disputa:** Pregão Eletrônico; julgamento do tipo menor preço por item; e modo de disputa mediante decisão da Gerência competente, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

1.4 - **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de bisturi elétrico, para os Hospitais, Maternidades e Policlínicas da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/RJ, material pertencente à classe 6515.

1.5 - Os equipamentos a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

1.6 - Por se tratar de aquisição com bens de natureza divisível, sem configurar sistema único e integrado, e que não acarrete risco ao conjunto do objeto pretendido, será estabelecido o parcelamento por itens e com cota de até 10% (dez por cento) para a contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Resolução SMA nº 1.594, de 28 de janeiro de 2010.

1.7 - As quantidades solicitadas foram estimadas pela S/SUBHUE e S/SUBPAV a partir dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD), enviadas pelas subsecretarias e nortearam a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste processo.

1.8 - O prazo de vigência previsto da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9 - Sempre que o objeto tratar de aquisição de bens e serviços comuns, conforme Art. 4º do Decreto Rio nº 51.078/2022, a legislação vigente orienta a administração pública Municipal a utilizar a modalidade "Pregão", devendo utilizar menor preço por item para o objeto em questão.

1.10 – O prazo de garantia do produto será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos.

1

Assinado com senha por LUIGI TALARICO - ASSESSOR III / S/SUBG/CLAVGL - 01/02/2024 às 17:45:56.
Documento Nº: 4958894-1167 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4958894-1167

SIGA

SMSCAP202404954A

SMSPRO202478006V01

SMSCAP202534918A

1.11 – Considerando o prazo de entrega dos equipamentos de 60(sessenta) dias, será necessário a instrumentalização de termo de contrato, sendo o prazo do contrato de 180 dias.

2- DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - Trata o processo de bisturis elétricos para abastecer os Hospitais, Maternidades e Policlínicas da Rede Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS/RJ.

2.2 – Considerando a missão do Serviço Municipal de Saúde, em promover, proteger e recuperar a saúde aos usuários do SUS, julgando ainda, quando da falta de equipamentos médicos, que com o decorrer do tempo os equipamentos e tecnologias que atendem e abastecem as Unidades de Saúde da Rede Municipal tornam-se obsoletos ou com custo de manutenção elevado.

Vale à pena ressaltar que os equipamentos disponibilizados nos setores assistenciais para os usuários e os profissionais de saúde qualificam e otimizam o atendimento nas Unidades, permitindo com isso o aumento da oferta de vagas no sistema SISREG.

Com isso concluímos que a aquisição de novos equipamentos torna-se necessário, a fim de compor as salas de atendimento ambulatorial das Policlínicas, hospitais e maternidades dessa Secretaria Municipal de Saúde RJ.

2.3 - A quantidade solicitada no processo foi informada pela Subsecretaria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência e Subsecretaria de Atenção Primária e Vigilância em Saúde de acordo com os DFDs a fls 162, 164.

2.4 - De acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 43, o princípio da padronização que tem o objetivo de definir características referentes às especificações técnicas e de desempenho de determinado gênero de produtos que são almejadas pela Administração Pública, neste caso, fundamental para a gestão de material médico-hospitalar, sendo assim, não serão previstos para esse processo preços diferentes estimados e participação de mais de um fornecedor;

2.5 - A fim de ampliar competitividade poderão participar consórcios de empresas;

2.6 – A quantidade mínima do processo a ser cotada é de 100% e a quantidade máxima o total do item 5.

3- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da contratação.

3.2 - Embora se trate de contratação realizada por intermédio de Registro de Preços, o planejamento consta previsto na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e no Decreto Rio nº 51.925, de 11 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei nº

Assinado com senha por LUIGI TALARICO - ASSESSOR III / SSUBG/CLA/GL - 01/02/2024 às 17:45:56.
Documento Nº: 4958894-1167 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4958894-1167

SIGA

SMSCAP202409943A

SMSPRO202478006V01

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

PROCESSO 09/001.870/22
18/05/2022

7.759, de 10 de janeiro de 2023, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2023.

431

4- CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 Os equipamentos a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - O produto deverá ser acondicionado individualmente conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, e suas alterações, e conforme especificação abaixo;

5.2 - As especificações listadas na planilha a seguir não limitam a competitividade entre empresas;

5.3 - Havendo divergência entre a descrição do código SIASG e as descrições do Termo de Referência valem a descrição que consta do Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	459817	6515958104877	Bisturi elétrico, alta frequência, bipolar e monopolar, até 150 watts, para procedimentos em média complexidade. Com as seguintes características mínimas: microprocessada. Funções monopolar e bipolar. Seleção no painel de corte / coagulação ou corte / coagulação / blend. Comando por pedal e caneta. Potência de corte máxima de saída 150 Watts. Ajuste de potências por teclas do tipo up-down ou rotativas. Display digital de 0 a 150 watts com precisão 1% (01 Watt). Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falta do cabo da placa. Chave liga/desliga e fusível de proteção. Alimentação 127/220 V Bivolt. Acessórios: 03 Canetas porta eletrodos esterilizar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutra reutilizáveis (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com Elemento de tungstênio para uso em Ginecologia, conforme perfil da unidade contemplada, 10 placas descartáveis e adesivas (tamanho universal - adulto/infantil), com cabo de ligação/ desconectavel; 01 pedal duplo para os acionamentos; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento. Certificado de conformidade com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR IEC 60601-2-2. Garantia de 02 anos. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID.	153

3

Assinado com senha por LUIGI TALARICO - ASSESSOR III / S/SUBCLA/OL - 01/02/2024 às 17:45:56.
Documento Nº: 4958894-1167 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4958894-1167

SIGA

SMSCAP202478006V01

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

2	459837	651.593.014-87	Sistur elétrico, alta frequência, bipolar e monopolar, até 150 watts, para procedimentos em média complexidade. Com as seguintes características mínimas: microprocessado. Funções monopolar e bipolar. Seleção no painel de corte / coagulação ou corte / coagulação / blend. Comando por pedal e caneta. Potência de corte máxima de saída 150 Watts. Ajuste de potencias por teclas do tipo up-down ou rotativas. Display digital de 0 a 150 watts com precisão 1% (01 Watt). Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa. Chave liga/desliga e fusível de proteção. Alimentação 127/220 V Bivolt. Acessórios: 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavavel; 02 Placas neutras reutilizáveis (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso em Ginecologia, conforme perfil de unidade contemplada; 10 placas descartáveis e adesivas (tamanho universal - adulto/infantil), com cabo de ligação/ desconectável; 01 pedal duplo para os acionamentos; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento. Certificado de conformidade com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NSR/IEC 60601-2-2. Garantia de 02 anos. COTA RESERVADA ME / EPP	UNID.	17

[redacted]

6.1 - As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, constam em documentos em separado, conforme art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, todos acostados aos autos do processo nº 09/001.870/2022, devendo ser atualizadas após a pesquisa de mercado e inclusas junto a especificação do produto.

[redacted]

7.1 - Documentação relativa a este assunto está prevista no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em legislações específicas tais como a Lei federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

7.1.2 - Autorização da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme o art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

7.1.3- Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme o artigo 2º do Decreto 8.077, de 2013.

Assinado com senha por LUIGI TALARICO - ASSESSOR III / S/SUBG/CLA/GL - 01/02/2024 às 17:45:00.
Documento Nº: 4958894-1167 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4958894-1167

SIGA

SMSCAP202405643A

SMSPRO202478006/V01

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

[redacted]

8.1 - Certificado de Registro no MS/ANVISA (Publicação no D.O.U) – Resolução da Diretoria Colegiada - **RDC nº 751**, de 15 de setembro de 2022 (e suas alterações), que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

8.2 - Certificado de Registro no MS/ANVISA por família (Publicação no D.O.U), conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - **RDC nº 542**, de 30 de agosto de 2021, que define "grupo de produtos" aos quais se aplica o item 5.3 do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

[redacted]

9.1 - A empresa declarada de melhor oferta deverá entregar o catálogo ilustrativo, original, em língua portuguesa, relativo ao equipamento, sem emendas ou rasuras, identificando corretamente o produto cotado (marca, código, modelo etc.) sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20211-110, sala 814, Gerência de Licitações | S/SUBG/CLA/GL, para a equipe do Pregão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da aceitação dos lances, sob pena de desclassificação;

9.2 - Caso a Câmara Técnica responsável pela aquisição do equipamento tiver dúvidas sobre o funcionamento e outros, referente ao equipamento, a empresa declarada de melhor oferta deverá providenciar a apresentação do equipamento ao Grupo Técnico, a ser agendado.

9.3 - A empresa deverá fornecer junto com o equipamento licitado, o Manual de Operação em Língua portuguesa.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O equipamento e seus componentes deverão ter garantia técnica, no mínimo, de 24 (vinte quatro) meses, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde | SMS/Rio, contados a partir da data da entrega/instalação do equipamento;

10.2 - Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

Assinado com senha por LUIGI TALARICO - ASSESSOR III / S/SUBG/CLA/GL - 01/02/2024 às 17:45:56.
Documento Nº: 4958894-1167 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4958894-1167

SIGA

SMSCAP202534918A

SMSPRO202478006V01

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

10.3 - Para os equipamentos entendem-se por perfeito funcionamento quando, após a instalação, os critérios de operacionalidade estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

10.4 - A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

10.5 - Nos casos em que a solução do problema faz ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

10.6 - Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela unidade de saúde.

10.7 - Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do(s) equipamento(s) sem qualquer ônus ao Município do Rio de Janeiro.

11- DO PRAZO DE GARANTIA

11.1 – Garantia plena do equipamento ofertado por um prazo igual de 24 (vinte quatro) meses. Entende-se como prazo de garantia, o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

11.1.1 - Deverá ser ofertada garantia técnica integral por um prazo igual de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da instalação completa dos equipamentos e deverá contemplar peças, partes de todo sistema, hora técnica, deslocamentos e estada independentemente do número de ocorrências, inclusive para eventuais defeitos de fabricação.

11.2 - A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90 e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

11.3 - Realizar a manutenção em garantia nos equipamentos, acessórios e materiais, inclusive com o fornecimento e troca imediato das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas e sem ônus.

11.4 – A visita garantia deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação e deverão estar à disposição todos os dias úteis em horário comercial.

Assinado com senha por LUIGI TALARICO - ASSESSOR III / S/SUBG/CLA/GL - 01/02/2024 às 17:45:56.
Documento Nº: 4958894-1167 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4958894-1167

SIGA

SMSPRO202478006V01

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

11.5 - Havendo necessidade de um prazo superior a 72 (setenta e duas) horas para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

11.6 - Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos e/ou acessórios fornecidos pela CONTRATADA esta deverá efetuar a troca por outro(s) novo(s), sem ônus adicional à CONTRATANTE.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3 - Acompanhar a fiscalização ao cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.4 -Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações específicas nesse Termo de Referência e no Edital;

13.1.2- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 dias contados da notificação de objetos com avarias ou defeitos;

13.1.3 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto

Assinado com senha por LUIGI TALARICO - ASSESSOR III / S/SUBG/CLA/OL - 01/02/2024 às 17:45:56
Documento Nº: 4958094-1167 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4958094-1167

SIGA

SMSCAP202406843A

SMSPRO202478006V01

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

13.1.5 - Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

13.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

13.1.7 - Responsabilizarem-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária ao completo fornecimento dos bens;

13.2 - O produto deverá conter instruções de uso em língua portuguesa;

13.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações específicas nesse Termo de Referência e no Edital;

13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 dias contados da notificação de objetos com avarias ou defeitos;

13.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 vinte quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2 - O produto deverá conter instruções de uso em Português;

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

15 – FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – Para efeito de pagamento, prevalece à oferta obtida na data da cotação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto

Assinado com senha por LUIGI TALARICO - ASSESSOR III / S/SUBG/CLA/GL - 01/02/2024 às 17:45:56.
Documento Nº: 4958894-1167 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4958894-1167

SIGA

SMSCAP202534918A

SMSPRO202478006V01

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

na Resolução SMF nº 2.754 de 17/01/13. A conta corrente a ser cadastrada deverá ser aberta, obrigatoriamente, com o mesmo CNPJ informado na proposta de preço.

16 – DO LOCAL DE ENTREGA

16.1 - A entrega deverá ser efetuada nas Unidades Orçamentárias requisitantes conforme planilha abaixo:

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
MAPA DE DISTRIBUIÇÃO		BISTURI ELÉTRICO Cód. BR. 459837 Cód. SUS(M): 0212050-007
AP	UNIDADES / ENDEREÇOS	QUANTIDADE
AP 1.0	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR Praça da República, 111 – Centro Cep: 20211-350 tel:3111-2728/3111-2824	10
	HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO Rua Visconde de Ninteró, 1450 Mangueira Cep: 20943-001 tel: 2569-8146/2568-9122	6
	HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES Rua General José Cristino, 87 São Cristóvão Cep 20921-400 tel: 3878-2327/3878-1698	4
AP 2.1	HOSPITAL MIGUEL COUTO Rua Mário Ribeiro, 117 – Gávea Cep 22410-160 tel: 3111-3601/3111-3711	12
	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA Rua General Severiano, 91 – Botafogo Cep 22290-040 tel: 2295-2694/2295-2843	2
AP 2.2	HOSPITAL MUNICIPAL JESUS Rua Cel de Dezembro,717 – Vila Isabel – Tel.: 2569-4088	5
AP 3.1	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LORETO Rua Teófero Otoni de Moura, 29 – Galeão, Rio de Janeiro CEP 21941-430	4
AP 3.2	HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO Rua Arquias Cordeiro, 370 – Méier Cep 20770-000 tel 3111-4108/3111-4109	4
	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE Rua da Capela, 06 – Piedade Cep 20760-210 tel 3111-6540/3111-6543	4
	HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA Rua Agostinho, 1057 - Livramento Cep 20720-292 tel 3111-6763/3111-6738	3
AP 3.3	HOSPITAL MAT. HERCULANO PINHEIRO Av. Min. Edgard Romero, 230 - Madureira Cep 21360-200 tel 2458-6601/2458-6625	3
	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES Avenida Ubirajara,35 Inajá – Tel 3111-2133 / 2000	3

9

Assinado com senha por LUIGI TALARICO - ASSESSOR III / S/SUBG/CLA/OL - 01/02/2024 às 17:45:56
Documento Nº: 4958894-1167 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4958894-1167

SIGA

SMSCAP202405943A

SMSPRO202478006V01

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio 1501 Secretaria Municipal de Saúde / SMS
58
720

PROCESSO 09/001.870/22
18/05/2022

	HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING Rua Jorge Schmidt, 333 - Marechal Hermes Cep 21610-645 tel 2456-1205/2458-1595	3
	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLA Av. Pastor Martin Luther King Junior, 10.976 - Acari Cep 21531-010 tel 2084-4565	13
AP 4.0	HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE / HMELJ Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca - Tel.: 3111-4604	7
	HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA Est. da Caricica, 2500 Caricica Jacarepagua Cep 22710-552 tel 3413-6423/3412-6169	1
	INSTITUTO MUNICIPAL JULIANO MOREIRA E CAPS ASSOCIADOS Est. Rodrigues Caldas,3400 - Caricica RJ -22713-375	1
AP 5.1	H. M. ALBERT SCHWEITZER/CER REALENGO R. Nilópolis, 239 – Realengo, RJ CEP 21720-040	3
	HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO Praça Professor de Maio, s/n – Bangu, RJ CEP 21830-000	4
AP 5.2	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA/CER CAMPO GRANDE Av. Cesário de Melo, 3.215 - Campo Grande CEP 23050-101 Tel:	1
	TOTAL DAS UNIDADES	102
	NIVEL CENTRAL SUBHUE Est. Dos Bandeirantes, 1700 - Taquara Cep 22783-115 tel 3342-9116	20
	SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
CAP 1.0	Rua Rivadávia da Veiga, 16 - 3º andar Centro tel.2510-2613/3852-0309	62
CAP 2.1	Av General Severiano 91 cep 22290-040 tel: 2295-8097/2275-3752	
CAP 2.2	Rua: Conde de Bonfim, 764 - Tijuca cep 20530-085 tel 2572-3360/3575-4929	
CAP 3.1	Rua: Leopoldo Bulhões, 720 - Manguinhos cep 21021-320 tel: 3868-3770/3887-0005	
CAP 3.2	Rua: Aquidabã, 1027 - Lins cep 20720-291 tel: 3111-6680/3111-6686	
CAP 3.3	Av. Ministro Edgar Romero, 276 - Madureira cep 21360-380 tel: 3017-6112/3111-6309	
CAP 4.0	Av. Ayrton Senna, 3001 bl C - BARRA DA TIJUCA tel 3431-1510 - Gabinete 3325-1765 / 1870 / 1228	
CAP 5.1	Avenida Cesário de Melo, s/n° Sulacap Cep 21741-340 tel 3019-6868/3564-9865	
CAP 5.3	Rua Prof. Gonçalves, 41 Campo Grande Cep 23550-080 tel 3594-0071/3294-3043	

10

Assinado com senha por LUIGI TALARICO - ASSESSOR III / SUBUBO/CLA/OL - 01/02/2024 às 17:45:56.
Documento Nº: 4958894-1167 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4958894-1167
SIGA

SMSCAP202405845A
SMSPRO202478006V01
SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347
SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Saúde / SMS 1502
59
721

PROCESSO 09/001.870/22
18/05/2022 435

CAP 5.3	Rua Alvaro Alberto, 601 Santa Cruz Cep 23550-060 tel 3401-7269/3395-4085	
OBS.: OS LOCAIS DE ENTREGA SUBPAV DEVERÃO SER INFORMADOS NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO		
TOTAL SUBHUE / SUBPAV		170

13- CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DE ENTREGA

17.1– Deverá constar no corpo da nota fiscal o nº do empenho, modelo e nº de série, código do material constante na proposta detalhe e validade do produto. Caso não seja possível informar o (s) código (s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

17.2 – A entrega do material deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

17.2.1 - A data de entrega poderá prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente justificada e seja aceita pela Contratante, caso contrário, não tendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

17.3 – Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

11

Assinado com senha por LUIGI TALARICO - ASSESSOR III / SSUBG/CLA/GL - 01/02/2024 às 17:45:56.
Documento Nº: 4958894-1167 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4958894-1167

SIGA

SMSCAP202405945A
SMSPRO202478006V01
SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio 1503 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº. _____/2025.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024

À

EMPRESA: FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA		
ENDEREÇO: Rua Ipiranga, nº. 67, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.015-180		
CNPJ: 30.921.204/0001-26	TELEFONE: (31) 3044-4977	TELEFONE: (31) 3643-9881
Nº. DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – SMS Nº 814/2023 e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº 09/001.870/2022 de 18/05/2022, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SMS – Nº. 814/2023 e ou do Termo de Referência.

Item	Código	Especificação do Material	Quantidade	Valor Unitário (R$)
01	6515.95.014-8	Bisturi elétrico, alta frenquência, bipolar e monopolar de até 150 watts para procedimentos em média complexidade. Com as seguintes características mínimas: microprocessado. Funções monopolar e bipolar. Seleção no painel de corte /coagulação ou corte/coagulação/blend. Comando por pedal e caneta. Potencia de corte máxima de saída de 150 watts. Ajuste de potências por teclas do tipo up-down ou rotativas. Display digital de 0 a 150 watts com precisão de 1% (01 watt). Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa. Chave liga/desliga e fusível de proteção. Alimentação 127/220 V Bivolt. Acessórios: 03 canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 placas neutras reutilizáveis (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavavel; 02 jogos com no mínimo; 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso em Ginecologia, conforme perfil da unidade contemplada; 10 placas descartáveis e adesivas (tamanho universal – adulto/infantil) com cabo de ligação/desconectável; 01 pedal duplo para os acionamentos; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento. Certificado de conformidade com as normas	21	11.200,00

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

processo.rio 1504 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

		NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60.601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBRIEC 60.601-2-2. Garantia de 02 anos. Marca/Fabricante EMAI.		
Valor Total (R$)			**235.200,00**	

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** corridos contados do contrato, conforme item 17.2 do Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigêncais contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
II. Acondicionar os materiais em embalagens com resistência compatível com o transport por ela adotado;
III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenat e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou Termo de Referência;
IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – SMS Nº 814/2023, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/1964**, observando o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razoa do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **Secretaria Municipal de Saúde** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio 1505 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Saúde** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

O materiais serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	HMMC	HMEF	HMSF	HMU	HMAS	HMRF	HMPII	TOTAL
Bisturi Elétrico	Bisturi elétrico, alta frequência, bipolar e monopolar, até 150 watts, para procedimentos em média complexidade. Com as seguintes características mínimas: microprocessado. Funções monopolar e bipolar. Seleção no painel de corte / coagulação ou corte / coagulação / blend. Comando por pedal e caneta. Potencia de corte máxima de saída 150 Watts. Ajuste de potencias por teclas do tipo up-down ou rotativas. Display digital de 0 a 150 watts com precisão 1% (01 Watt). Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa. Chave liga/desliga e fusível de proteção. Alimentação 127/220 V Bivolt. Acessórios: 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavavel; 02 Placas neutras reutilizáveis (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo com ilamento de tungstênio para uso em Ginecologia, conforme peril da unidade contemplada; 10 placas descartáveis e adesivas (tamanho universal - adulto/infantil), com cabo de ligação/ desconectavel; 01 pedal duplo para os acionamentos; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento. Certiicado de conformidade com as normas NBRIEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBRIEC 60601-2-2. Garantia de 02 anos. Marca/Fabricante: EMAI	6	2	3	4	2	2	2	21

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

Processo.rio 1506 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	RUA MARIO RIBEIRO, 117, GÁVEA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	RUA ARQUIAS CORDEIRO, 370 MÉIER
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	AVENIDA AYRTON SENNA, 2000, BARRA DA TIIUCA
HOSPITAL MUNICIPAL EVADNRO FREIRE	ESTRADA DO GALEÃO, 2920, PORTUGUESA (ILHA DO GOVERNADOR)
HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	RUA NILÓPOLIS 329 REALENGO
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	AV. CESÁRIO DE MELO, 3215, CAMPO GRANDE
HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II	RUA DO PRAZO, 325, SANTA CRUZ

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP –SMS- Nº 814/2023.

Rio de Janeiro, 18 de JULHO de 2025.

DANIEL LOPES DA MATA
Matrícula: SMS3598109
Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Secretaria Municipal de Saúde

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA:20135297672
Assinado de forma digital por ANTONIO TADEU PENIDO SILVA:20135297672
Dados: 2025.07.17 11:26:55 -03'00'

FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 30.921.204/0001-26
Antônio Tadeu Penido Silva – CPF n° 201.352.976-72

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

Rio PREFEITURA | SAÚDE

processo.rio 1507 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 18 de JULHO de 2025.

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA:20135297672

Assinado de forma digital por ANTONIO TADEU PENIDO SILVA:20135297672
Dados: 2025.07.17 11:27:44 -03'00'

FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 30.921.204/0001-26
Antônio Tadeu Penido Silva – CPF nº 201.352.976-72

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

procasso.rio 1508 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

A EMPRESA FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ SOB O Nº 30.921.204/0001-26, POR INTERMÉDIO DE SEU(SUA) REPRESENTANTE LEGAL O SR. ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA, DIVORCIADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 861.172, EXPEDIDA PELA SSP/MG E INSCRITO NO CPF Nº. 201.352.976-72, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ITEM DO EDITAL DE N° 814/2023 E SOB AS PENAS DA LEI, SE COMPROMETER A ATUAR DE FORMA ÉTICA, ÍNTEGRA, LEGAL E TRANSPARENTE, E ESTÁ CIENTE DE QUE NENHUMA DAS PARTES PODERÁ OFERECER, DAR OU SE COMPROMETER A DAR A QUEM QUER QUE SEJA, OU ACEITAR OU SE COMPROMETER A ACEITAR DE QUEM QUER QUE SEJA, TANTO POR CONTA PRÓPRIA QUANTO POR INTERMÉDIO DE OUTREM, QUALQUER PAGAMENTO, DOAÇÃO, COMPENSAÇÃO, VANTAGENS FINANCEIRAS OU BENEFÍCIOS DE QUALQUER ESPÉCIE QUE CONSTITUAM PRÁTICA ILEGAL OU DE CORRUPÇÃO, SEJA DE FORMA DIRETA, INDIRETA OU POR MEIO DE SUBCONTRATADOS OU TERCEIROS, QUANTO AO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, OU DE OUTRA FORMA A ELE NÃO RELACIONADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013.

DECLARA AINDA ESTAR CIENTE DE QUE A RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA SUBSISTE NAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO OU CISÃO SOCIETÁRIA, ABRANGENDO AS SOCIEDADES CONTROLADORAS, CONTROLADAS, COLIGADAS OU CONSORCIADAS PARA O CONTRATO, RESSALVADOS OS ATOS LESIVOS OCORRIDOS ANTES DA DATA DA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO, QUANDO A RESPONSABILIDADE DA SUCESSORA SERÁ RESTRITA À OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA E REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO, ATÉ O LIMITE DO PATRIMÔNIO TRANSFERIDO.

BELO HORIZONTE, 16 DE JULHO DE 2026.

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA:20135297672

Assinado de forma digital por ANTONIO TADEU PENIDO SILVA:20135297672
Dados: 2025.07.16 17:28:23 -03'00'

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 201.352.976-72

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

processo.rio 1509 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ Nº. 30.921.204/0001-26
RUA IPIRANGA, Nº. 67, BAIRRO FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG, CEP. 31.015-180

DECLARAMOS, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE NÃO PARTICIPAM DOS NOSSOS QUADROS FUNCIONAIS PROFISSIONAL QUE TENHA OCUPADO CARGO INTEGRANTE DOS 1º E 2º ESCALÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DO DECRETO RIO Nº 19.381/01.
DECLARAMOS, DE IGUAL TURNO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE NÃO DISPOMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO DE NENHUM FAMILIAR DE AGENTE PÚBLICO VINCULADO DIRETA OU INDIRETAMENTE A UNIDADES ADMINISTRATIVAS NA LINHA HIERÁRQUICA DAQUELA ENCARREGADA DA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE ADOTADA, NOS TERMOS DO ART. 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, AINDA, QUE NÃO PARTICIPAM DE NOSSOS QUADROS FUNCIONAIS AGENTE PÚBLICO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE OU CONTRATANTE, OBSERVADAS AS SITUAÇÕES QUE POSSAM CONFIGURAR CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO OU APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA.

BELO HORIZONTE, 16 DE JULHO DE 2026.

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA:20135297672

Assinado de forma digital por ANTONIO TADEU PENIDO SILVA:20135297672
Dados: 2025.07.16 17:28:56 -03'00'

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 201.352.976-72

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA

Processo.rio 1510 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

ANEXO VI
LOCAL DE FUNCIONAMENTO

FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ Nº. 30.921.204/0001-26
RUA IPIRANGA, Nº. 67, BAIRRO FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG, CEP. 31.015-180

INFORMAMOS QUE AS INSTALAÇÕES DEDICADAS AO DESEMPENHO DAS NOSSAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO LOCALIZADAS NA RUA IPIRANGA, Nº. 67, BAIRRO FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG, CEP. 31.015-180, ACOMPANHANDO A PRESENTE DECLARAÇÃO CÓPIA DO RESPECTIVO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

BELO HORIZONTE, 16 DE JULHO DE 2026.

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA:20135297672

Assinado de forma digital por ANTONIO TADEU PENIDO SILVA:20135297672
Dados: 2025.07.16 17:29:33 -03'00'

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 201.352.976-72

SMSCAP202534918A

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 18/07/2025 às 11:28:26, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 12:30:02 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 18/07/2025 às 13:14:05.
Documento Nº: 11199979-6347 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11199979-6347

SIGA